

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº067
LEI Nº066

EM, 24 DE ABRIL DE 2.000

**"CRIA A SEÇÃO DE
PROTOCOLO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARECIS"**

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

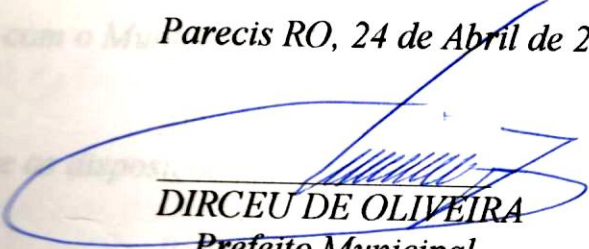
Art. 1º - Fica criado a seção de protocolo, com função gratificada, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, subordinada a divisão de Administração Geral, prevista no inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 026/97.

Art. 2º - A gratificação será, de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 3º - As atribuições serão definidas no regimento interno das Secretarias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis RO, 24 de Abril de 2.000


DIRCEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

